



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 02/86, DE 10 DE JUNHO DE 1986.

Ementa: Altera e dá nova redação ao item III, do art. 35, da Lei nº 19/80, de 25.11.80.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O item III, do art.35, da Lei nº 19/80, de 25.11.80, passa a ter a seguinte redação.

- I- ...
- II- ...
- III- Altura máxima das Edificações: 25 metros (vinte e cinco metros).

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 1986.

Nilo Guzzo
Prefeito Municipal